



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N.109

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

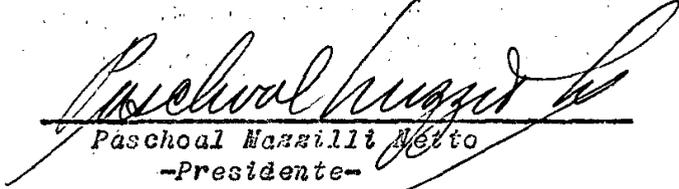
Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a despendar até Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com a compra do prédio situado em Barrânia, onde funciona o Grupo Escolar daquela vila, amigavel ou judicialmente.

§ Unico- O prédio constante dêste artigo, servirá ao funcionamento do grupo escolar em Barrânia, enquanto outro prédio, quer do Estado, quer particular não fôr destinado a êste fim.

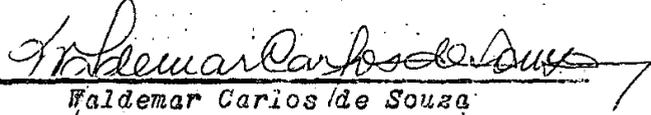
Artigo 2º- Para cobrir a importância constante do artigo primeiro, será aberto, oportunamente o necessário crédito especial, para o que fica aqui, a justificativa.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES , em 7 de Março de 1952



Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-



Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-